



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 067 2024.

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, COM GARANTIA DE ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com o objetivo de garantir a inclusão, a dignidade, e a igualdade de oportunidades para as pessoas com TEA, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, aquela que apresenta alterações no desenvolvimento neurológico, comprometendo principalmente a comunicação social e o comportamento.

Art. 3º- Fica garantido o direito da pessoa com TEA a acompanhante especializado no ambiente escolar, quando necessário para o adequado desenvolvimento de suas atividades educacionais.

Art. 3º- O gestor escolar, ou diretor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com TEA, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 2 (dois) a 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Jeorges Castro e Silva
VEREADOR
MDB



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista – TEA é uma condição neurológica que demanda cuidados específicos e adequações para garantir a inclusão e o desenvolvimento pleno das pessoas afetadas. A presença de um acompanhante especializado no ambiente escolar é fundamental para assegurar que o aluno com TEA possa participar das atividades educacionais de forma efetiva e segura. Além disso, a capacitação dos profissionais da educação é essencial para garantir um atendimento adequado e inclusivo às pessoas com TEA, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos. A política municipal de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) visa garantir a inclusão e o acesso igualitário à educação para pessoas com TEA. Essa política prevê a disponibilidade de acompanhante especializado no ambiente escolar, assegurando suporte adequado às necessidades específicas desses alunos. Além disso, outras medidas são adotadas para promover a inclusão, como capacitação dos profissionais da educação, adaptação de materiais didáticos e estrutura física das escolas, e sensibilização da comunidade escolar sobre as características do TEA. Essas ações visam garantir o pleno desenvolvimento e a dignidade das pessoas com TEA, promovendo uma sociedade mais inclusiva e consciente das necessidades desse público.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de Abril de 2024.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR

MDB